

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL

Artigo 1º - A RDC - FÉRIAS, HOTÉIS E TURISMO, designada neste Estatuto Social também como clube, é uma associação sem fins econômicos e lucrativos, regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.

Artigo 2º - A sede da associação está localizada em São Paulo, Capital, na Avenida Paulista n.º 2001, 1º e 9º Andares, Conjuntos 113 a 122 e 901 a 910, bairro Cerqueira César, CEP 01311-931.

Artigo 4º - O objeto da associação é promover o relacionamento interpessoal de seus sócios, proporcionando-lhes descontos e gratuidade de diárias em hotéis próprios ou conveniados, descontos em restaurantes e demais estabelecimentos e serviços de entretenimento, colônias de férias, campings, descontos em passagens aéreas e viagens em geral, a realização de torneios esportivos, exposições artísticas, reuniões sociais e recreativas, organização de excursões e planejamento de viagens.

Artigo 8º - Os Sócios Executivos são portadores de um ou mais Títulos de Férias, até o limite máximo de quatro, aos quais é facultado, além das demais vantagens relacionadas no artigo quatro, até sete dias de hospedagem gratuita em cada ano, em apartamentos do tipo “standard”, com café-da-manhã nos estabelecimentos onde estiver incluído nas diárias, na forma estabelecida nos Regimentos Internos de cada modalidade de Título.

Artigo 14º - Os Títulos dos Sócios Executivos e Executivos Remidos são nominativos e transferíveis.

§ Primeiro - A transferência dos Títulos prevista neste artigo só será efetuada após a prévia aprovação da proposta de subscrição do adquirente pela associação, sendo garantida também nesse caso a qualidade de associado dessas categorias.

§ Segundo - Em nenhuma hipótese o Clube fará a recompra de seus Títulos, ou a devolução de valores pagos na sua aquisição pelos associados.

Artigo 17º - Os Associados de qualquer categoria, inclusive os fundadores, não respondem, subsidiariamente, nem pessoal, nem patrimonialmente, pelas obrigações contraídas pela associação.

Artigo 19º - Os Títulos de Associados serão emitidos mediante assinatura ou chancela impressa de dois Diretores e terão validade após o pagamento integral das parcelas de subscrição, além do transcurso do prazo regulamentar de sessenta dias da mesma subscrição.

Artigo 20º - O candidato a Associado, ao assinar a proposta, compromete-se a cumprir fielmente, e a fazer seus dependentes cumprirem, todas as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno do Título adquirido e orientações do Manual de Orientação ao Associado.

Artigo 22º - São considerados dependentes do Associado seu cônjuge, seus filhos menores de 18 anos, bem como aqueles que, a critério da Diretoria, adquirirem essa condição. Para a utilização das diárias gratuitas o Associado poderá indicar, de cada vez, apenas duas ou três pessoas para cada estadia, de acordo com o máximo estabelecido para cada categoria de Associado. Quando o Associado Titular não estiver presente na reserva, deverá indicar, por escrito, os seus dependentes que utilizarão as diárias.

RESUMO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 1º - Este Regimento Interno regulamenta o funcionamento do Título de Férias GOLD e estabelece normas de relacionamento previstas no Estatuto para o perfeito entrosamento do Clube de Viagens com seus Associados.

Art. 2º - Com vistas a dispor de locais para atender ao objeto social, a associação poderá efetivar contratos de locação, comodatos ou convênios, para uso dos associados, com pessoas físicas ou jurídicas, nos ramos de hotelaria, turismo e entretenimento.

§ Único: O Clube manterá sempre relação dos estabelecimentos e hotéis conveniados ou credenciados, para cada categoria de associado, com informações sobre os serviços disponíveis em cada um deles e o regime da reserva, e no caso dos hotéis ou outros equipamentos de hospedagem, se o regime é com ou sem café da manhã, meia pensão (uma refeição obrigatória), pensão completa (duas refeições obrigatórias) ou outros regimes praticados.

Art. 5º - Os Sócios Executivos “GOLD” são portadores de um ou mais Títulos dessa categoria, até o limite máximo de quatro, aos quais é facultado, além das demais vantagens relacionadas no artigo 6º, até sete dias de hospedagem gratuita em cada ano, conforme estabelecido neste Regimento Interno.

§ Primeiro - A faculdade de utilização gratuita das diárias de que trata o artigo quinto, será exercida em uma só vez ou em dois períodos de 3 e 4 diárias quando em alta temporada e feriados prolongados, ou ainda, em baixa temporada (considerado sempre o local do destino), em períodos com o mínimo de 2 diárias, em um apartamento para cada Título.

§ Segundo - As faculdades previstas nos artigos 5º, 6º e 7º, somente serão reconhecidos no caso do Associado estar em dia com as obrigações sociais, especialmente com a Taxa de Manutenção mensal e dependerá ainda das disponibilidades de vagas, segundo as cotas mensais de diárias contratadas pela RDC Férias com cada Hotel ou estabelecimento conveniado, no período escolhido pelo Associado.

PRINCIPAIS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São direitos dos Associados Executivos GOLD:

- a) Usufruir os descontos da tarifa acordo RDC para hospedagens nos hotéis conveniados, além das diárias gratuitas do plano e com diárias pagas pelo associado, em qualquer tipo de viagem, de turismo ou negócio, em qualquer época do ano, bastando que as reservas sejam previamente efetuadas através da Central de Reservas e obedecidos os prazos previstos no calendário de reservas.
- b) Descontos em restaurantes, passagens aéreas, viagens em geral, locadoras de automóveis e outros estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, conveniados no ramo de lazer e entretenimento.
- c) Usufruir os serviços da Central de Reservas e da Central de Relacionamento, para reservas, informações e serviços de interesse dos associados.
- d) Solicitar ao Clube informações sobre hotéis, restaurantes e outros estabelecimentos de entretenimento conveniados, localizados em todo o território nacional.
- e) Usufruir as promoções da rede de hotéis, no decorrer do ano, fora das temporadas de férias, feriados prolongados e eventos especiais, como cortesias de diárias, refeições, drinks de boas vindas, etc., sendo tal fato, no entanto, mera liberalidade dos estabelecimentos conveniados, sem que importe em obrigações extras e contratuais do Clube.



f) Ceder a utilização de hospedagem aos seus dependentes ou a terceiros, mediante autorização escrita, com firma reconhecida, onde deverão ser indicados os beneficiários, respondendo o Associado, neste caso, por todas as obrigações e deveres para com a associação, estabelecidas neste Regimento Interno e no Estatuto Social;

g) Participar, na forma estabelecida pela Diretoria, das atividades sociais, culturais, recreativas e esportivas promovidas pela associação.

Art. 7º - Os Sócios Executivos “GOLD” utilizarão suas diárias gratuitas anuais, em qualquer época do ano, em hotéis da Rede Conveniada “GOLD”, para o máximo de até três pessoas por Apartamento/Título, de acordo com a capacidade máxima do tipo de apartamento mantido sob convênio, no regime de diárias simples com café da manhã, nos estabelecimentos onde este estiver incluído nas diárias.

§ **Primeiro** - Será facultado aos Sócios Executivos “GOLD” a permuta de sete das diárias mencionadas no artigo anterior por cinco diárias, em hotéis de categoria superior ou resorts, integrantes da Rede Credenciada de Hotéis, em apartamentos para até duas pessoas. Na hipótese do Associado pretender utilizar somente parte das suas diárias anuais nessa mesma condição, lhe será concedida a faculdade de permuta conforme tabela de conversão proporcional, que lhe será informada pela Central de Reservas.

§ **Segundo** - Opcionalmente, os Sócios Executivos “GOLD” poderão ainda permutar as sete diárias anuais pelo mesmo número de diárias, em hotéis conveniados da rede internacional, sujeitos nesse caso a condições especiais, mencionadas no Manual de Orientação ao Associado, de acordo com o hotel ou o país escolhido, e ao limite de responsabilidade do Clube de um teto de valor pré-determinado por cada diária, por apartamento/dia.

Art. 8º - A faculdade de utilização gratuita das diárias anuais inicia-se no período aquisitivo inicial, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da quitação do Título e após o transcurso do prazo mínimo de sessenta dias da sua subscrição, encerrando-se no último dia do décimo segundo mês de pagamento da Taxa de Manutenção, respeitados sempre os prazos para as reservas dispostos no “Calendário de Reservas”. A partir do décimo segundo mês, a cada período de doze meses, será facultada a utilização de até sete diárias de hospedagem gratuita, na forma estabelecida por este Regimento Interno.

Art. 9º - As diárias não utilizadas pelo Associado, até o final de cada período aquisitivo anual, não poderão ser transferidas para o período subsequente, sendo considerado como desistência do Associado da opção de utilização, salvo em casos especiais, como previsto nesse Regimento Interno e/ou Manual de Orientação ao Associado.

§ **Único** - Na hipótese do Associado “GOLD” não se utilizar nenhuma das sete diárias anuais da faculdade prevista neste Regimento Interno e nos Estatutos, até o final de cada período aquisitivo, poderá receber o bônus de 4 diárias a serem usadas, exclusivamente, no período aquisitivo seguinte, em baixa temporada em qualquer hotel classificado como Conveniado.

Art. 10º - Os Associados Executivos GOLD solicitarão as reservas para utilização das diárias previstas em

Calendário de Reservas	
Solicitar ou alterar reservas	Início do período de hospedagem
Janeiro	Março
Fevereiro	Abril
Março	Maio
Abril	Junho
Maio	Julho
Junho	Agosto
Julho	Setembro
Agosto	Outubro
Setembro	Novembro
Outubro	Dezembro
Novembro	Janeiro
Dezembro	Fevereiro

seus Títulos, através do pedido à Central de Reservas do Clube e o pagamento prévio das refeições, caso o Hotel escolhido pelo Associado adote regime de meia-pensão, pensão completa ou outros adicionais relacionados no § segundo deste artigo, cujos valores serão informados pela Central de Reservas.

§ **Primeiro** - As reservas de hospedagem das diárias deverão ser solicitadas de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual de Reservas, divulgado também no Manual de Orientação do Associado, no site www.rdc-férias.com.br e em todos “Informativos” do Clube, devendo o Associado indicar sempre, pelo menos, três



opções de cidades e hotéis.

§ **Segundo** - As faculdades previstas no artigo oito, somente serão reconhecidos no caso do Associado estar em dia com as obrigações sociais, especialmente com a Taxa de Manutenção mensal e dependerá ainda das disponibilidades de vagas, segundo as cotas mensais de diárias autorizadas pela RDC - Férias a cada Hotel ou estabelecimento conveniado, no período escolhido pelo Associado.

Art. 12º - No caso de exigências contratuais extraordinárias por parte dos hotéis conveniados, em datas ou eventos especiais, o Associado Executivo "GOLD" se obrigará, no caso de escolher algum desses hotéis, à aceitação das Condições fixadas por cada um e ao pagamento de custos extras das estadias, como por exemplo:

- número mínimo de diárias para a reserva, ou módulos de três, quatro ou sete diárias;
- fixação de períodos para as reservas: de Domingo a Domingo, de Quarta a Quarta, de Quarta a Domingo e de Domingo a Quarta;
- obrigatoriedade de inclusão de refeições, ceias ou outros custos adicionais por parte dos hotéis que habitualmente operem nesses regimes, ou pelos demais em datas especiais, como Reveillon, Carnaval, carnavais fora de época ou festas e eventos regionais.

§ **Primeiro** Em datas especiais como o Reveillon, o Carnaval e os carnavais fora de época, as festas regionais como o Círio de Nazaré em Belém, o Grande Prêmio de Fórmula 1 em São Paulo, o São João no Nordeste, em função da grande elevação das tarifas praticadas pelos hotéis, o Associado estará sujeito ao pagamento de um diferencial entre a tarifa acordo contratada para o restante do ano e o valor do pacote estabelecido pelo hotel para esses eventos.

§ **Segundo** - Caso o valor dos custos ou serviços adicionais ou das refeições nos hotéis ou estabelecimentos conveniados, quando for o caso, não sejam pagos até 15 (quinze) dias antes da data inicial da reserva, esta poderá ser cancelada pelo Clube.

Art. 13º - As solicitações de alterações e/ou cancelamentos de reservas deverão ser feitas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias quando se tratar de reservas para períodos de alta temporada e feriados e de 5 (cinco) dias na baixa temporada, antes da data prevista para o início da hospedagem no hotel.

§ **Primeiro** - Em caso de desistência da reserva por parte do Associado, não comunicada com antecedência mínima prevista neste artigo, ou de seu não comparecimento ao Hotel ou a outros locais de prestadores de serviços na data inicial de sua reserva, ou ainda no caso da saída do hotel antes do término da reserva, implicará na perda das diárias ou serviços reservados, como se utilizadas fossem.

Art. 18º - Ao adquirir um ou mais títulos, com o pagamento de todas as parcelas de seu valor, o Associado se obriga, mensalmente, a pagar uma taxa de manutenção, cujo valor será fixado pela Diretoria Executiva.

§ **Primeiro** - Para pagamento do consórcio de hotéis, cujas diárias variam de acordo com as diversas épocas e eventos do ano, e dos demais custos de funcionamento do Clube, os valores das Taxas de Manutenção são fixadas com base em cálculo matemático e mutualista, levando-se em conta os preços e as projeções dos valores dos benefícios, serviços e equipamentos colocados à disposição dos Associados, a frequência de utilização desses serviços, as carências, os limites, o custo administrativo e a carga tributária incidente sobre as operações dos Clubes de Viagens.

§ **Segundo** As alterações dessas variantes de formação do custo dos benefícios e serviços, especialmente no tocante a elevações das tarifas dos hotéis e estabelecimentos conveniados, ou outros serviços de turismo

que façam parte desses benefícios, ensejarão a fixação de novos valores da Taxa de Manutenção mensal a serem absorvidos pelos Associados.

§ **Terceiro** - Os Associados serão informados pelo Clube do valor mensal da Taxa da Manutenção pelo Informativo Férias e Lazer, pelo site www.rdc-férias.com.br, por correspondência eletrônica ou outros meios de comunicação, ou ainda através dos sistemas de cobrança convencionais, como os débitos em conta corrente bancária ou dos cartões de crédito indicados.

Art. 19º - O pagamento da Taxa de Manutenção do Clube será mensal, e a data de seu vencimento será adotada opcionalmente para um dos dias 10, 20 ou 30, no caso de cobrança bancária, ou no dia do vencimento respectivo do cartão de crédito de cada Associado, quando optar por esse sistema.

§ **Primeiro** - O Clube poderá utilizar, mensalmente, sempre com prévia autorização do Associado, quaisquer sistemas para a cobrança das parcelas de aquisição do Título e da Taxa de Manutenção Mensal, especialmente o sistema de débito em conta corrente bancária e o débito através de cartão de crédito.

§ **Segundo** - Se o Associado, eventualmente, não receber a cobrança mensal, seja qual for o sistema adotado, deverá entrar em contato imediato com a Central de Relacionamento para receber instruções, devendo efetuar o pagamento através de depósito bancário, evitando desta forma encargos moratórios e a suspensão dos benefícios oferecidos pelo Clube, que perdurará até a regularização do débito.

§ **Terceiro** - Caso não receba a parcela em aberto até o final do mês de seu vencimento, o Clube encaminhará, automaticamente, para cobrança juntamente com a parcela do mês seguinte, com os acréscimos previstos.

§ **Quarto** - O pagamento da Taxa de Manutenção mensal, após o vencimento, sujeitará o Associado à multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre as importâncias devidas.

§ **Sexto** - Após a utilização de parte ou da totalidade das diárias, o Associado será obrigado a manter o pagamento da Taxa de Manutenção, até que complete doze meses do período aquisitivo correspondente, mesmo que solicite o cancelamento de seu Título.

§ **Sétimo** - No caso do Associado solicitar cancelamento de seu Título, mesmo sem utilização das diárias que lhe são facultadas naquele período aquisitivo, perderá a favor do patrimônio do Clube todos os valores acaso já pagos, não sendo devolvidas as taxas de subscrição e manutenção, que foram utilizadas para custeio dos benefícios colocados à disposição pelo Clube durante o período de sua filiação, segundo cálculo matemático e mutualista.